



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 014750/2016

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017 – PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares e todas as Secretarias Municipais do Município de Guaratuba.
- 1.2. As especificações dos produtos mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:
 - 2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de janeiro de 2017, até às 8h (oito horas).
 - 2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de janeiro de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos);
 - 2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de janeiro de 2017, às 9h (nove horas).
- 2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 7.786/2006 e legislação pertinente.
- 3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
- 3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL
- 3.4 Forma: REGISTRO DE PREÇOS
- 3.5 Forma de Fornecimento: PARCELADA, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital e para os



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Lotes de 1 a 9 estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005;

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.

4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:

5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.

5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão



Município de Guaratuba Estado do Paraná

eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

- 5.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.caixa.gov.br.

5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 5.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5.8.** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.caixa.gov.br".

- 6.2.** A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

- 6.3.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.caixa.gov.br".

- 6.4.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

- 6.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br.

- 8.2.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, o número de



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

registro na ANVISA ou a sua isenção quando for o caso, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 8.3. Anexa à proposta de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **Esta licitação possui lote de livre concorrência - (Lote 10) e lotes exclusivos para microempresa/EPP (Lotes 1 a 9), Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).**
- 8.13. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 510.916,12 (quinhentos e dez mil e novecentos e dezesseis reais e doze centavos).**
- 8.14. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
- 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
 - 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o menor preço POR LOTE**.
- 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c) Apresentar prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4.** Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores previstos no Anexo I, desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5.** A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado para o **Lote 10**, será assegurada à mesma preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.13.2.** O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
 - 9.13.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
 - 9.13.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
 - 9.13.4.** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.13.2 e a disputa já tiverem sido encerradas, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o PREGOEIRO deverá convocá-la, manualmente, via Chat de mensagens, para oferta de novo lance.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

- 9.13.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do lote.
- 9.13.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.16.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.17.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.18.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.19.** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.13** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem **10.1** deste Edital;
- 9.20.** Os documentos exigidos no subitem 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizados, através do endereço www.caixa.gov.br e ou para o e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. Só terão validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;**
- 9.21.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.23.** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;



Município de Guaratuba Estado do Paraná

9.24 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 10.1, 10.2.2 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.

9.25 Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.**

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:

a.1) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a.2) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.

a.3) comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.

10.2. A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

10.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas “b” e “c”.

10.3. A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação”, TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Guaratuba Estado do Paraná

- b.2)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c.1.)** Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade não inferior a 70% do total a ser fornecido, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas as somas de até dois atestados.
- c.2)** Apresentar cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), através do órgão de Vigilância Sanitária, “em vigor”, da empresa proponente.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- d.1)** Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
 - d.2)** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
 - d.3)** As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea “d.1”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
 - d.4)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.
- 10.4.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a)** caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c)** a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando



Município de Guaratuba Estado do Paraná

emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

- 10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.
- 10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**
- 11.1.** A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

- 11.1.1.** Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;
- 11.1.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.2.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2.3.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.2.4.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.
- 11.2.5.** O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
- 11.2.6.** Os arquivos eletrônicos com textos das contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br.
- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.4** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**
- 12.1** O prazo da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.2** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR, no endereço Avenida 29 de abril, 450 – CENTRO, Guaratuba PR, telefone (41) 3472-8513.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 12.3** A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Guaratuba.
- 12.4** O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração de Guaratuba.
- 12.4.1** O Aceite de que trata o item 12.4 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.2 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.5 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

13.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** Fornecimento de materiais defeituosos;
- b)** Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c)** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d)** Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Guaratuba Estado do Paraná

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO

06.182.00582-035 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00515 FUNREBOM

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

13.392.00522-006 - DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO

23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE

10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.00532-078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00331 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

00495 - Atenção Básica

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.00532-087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00314 - SUS Estadual

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

Unidade 001 - DEPARTAMENTO DO URBANISMO

15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP

06.182.00582-034 MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a)** Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos materiais e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c)** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;
- d)** Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16 DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Administração, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.8 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

16.9 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.9.1 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.9.2 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.10 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16.11 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.12 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de



Município de Guaratuba Estado do Paraná

reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.13 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 - DA INEXECUÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

19.8 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

19.9 Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.10 No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

19.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.12 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19.13 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: www.guaratuba.pr.gov.br.

19.14 As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.3 Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

20.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

20.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

20.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;

20.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;

20.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;

20.9 Anexo IX – Minuta do Contrato

20.10 Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

20.11 **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

20.12 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba, 11 de janeiro de 2017.

Silvana A. Diniz
Pregoeira



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017 - PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares e todas as Secretarias Municipais do Município de Guaratuba.

2. Especificação técnica e quantitativo:

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Água Sanitária	Desinfetante de uso geral com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: mínima de 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	cx	686	29,30	20.099,80
2	Álcool	Alcool gel, 70% 01 litro . Embalagem plástica resistente, sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Frasco	840	8,00	6.720,00
3	Álcool	Álcool líquido, álcool etílico hidratado 70%, INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro , sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Frasco	3.970	4,91	19.492,70
4	Amaciante de Roupas	Amaciante de roupas líquido, para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais, aromatizado. Embalagem de 1 litro . Composição: Tensoativo catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data	Frasco	230	6,99	1.607,70



Município de Guaratuba Estado do Paraná

		da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
5	Anti ferrugem	Anti ferrugem frasco com mínimo de 100 ml . Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria brasileira.	Frasco	65	8,19	532,35
6	Avental	Avental de PVC profissional. Medidas mínimas de 1,18 m x 58 cm . Composição: 100% PVC, forrado de poliéster.	Unid	70	14,90	1.043,00
7	Balde	Balde de plástico, reforçado, com alça metálica - 10 litros . Certificado pelo INMETRO.	Unid	155	6,83	1.058,65
8	Balde	Balde de plástico, reforçado, com alça metálica - 20 litros . Certificado pelo INMETRO.	Unid	195	9,22	1.797,90
9	Cera Automotiva	Cera Automotiva para aplicações em pintura original e repintura após 30 dias. Características: aplicação manual. Para todos os tipos de pinturas. Cores lisas, metálicas e personalizadas. Em embalagens mínima de 200 g . Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid	25	14,20	355,00
10	Cera em Pasta	Cera em pasta para pisos, amarela, embalagem mínima de 375 g . Composição: agente de polimento, formador de filme, emulsificante, plastificante, solvente e corante. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	Unid	30	8,89	266,70
11	Cera em Pasta	Cera em pasta para pisos, vermelha, embalagem mínima de 375 g . Composição: agente de polimento, formador de filme, emulsificante, plastificante, solvente e corante. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	Unid	80	8,89	711,20
12	Cera Líquida	Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo mínimo de 750 ml, cor amarela . Composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservante, fragrância e veículo (corante para as cores vermelha e amarela). Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	cx	3	78,32	234,96



Município de Guaratuba Estado do Paraná

13	Cera Líquida	Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requeiram brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo mínima de 750 ml, incolor . Composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservante, fragrância e veículo (corante para as cores vermelha e amarela). Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	cx	45	99,30	4.468,50
14	Cera Líquida	Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requeiram brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo mínimo de 750 ml, cor vermelha . Composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservante, fragrância e veículo (corante para as cores vermelha e amarela). Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	cx	8	78,32	626,56
15	Cesto de Lixo	Cesto de lixo plástico médio sem tampa . Certificado no INMETRO e condições gerais da ABNT para o produto.	Unid	225	13,03	2.931,75
16	Cesto de Lixo	Cesto de lixo plástico pequeno sem tampa . Certificado no INMETRO e condições gerais da ABNT para o produto.	Unid	210	7,26	1.524,60
17	CLORO LIQUIDO	Ativo, embalagem plástica resistente, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Caixa c/ 12 Unidades.	Cx	10	49,14	491,40
TOTAL					R\$	63.962,77



Município de Guaratuba Estado do Paraná

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Absorvente	Absorvente com gel, tripla proteção, sem abas, embalagem com 8 unidades . Composição: fibras de celulose, não-tecido de polipropileno, polietileno, adesivo, papel siliconado.	Emb	20	4,51	90,20
2	Antisséptico Bucal	Embalagem de 250 ml . Composição: Aqua, Sorbitol, Alcool, Poloxamer 407, Benzoic Acid, Sodium Saccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, Methyl Salicylate, Sodium Benzoate, Menthol, CI 42053.	Emb	10	12,23	122,30
3	Borrifador	Fabricado em polipropileno, com jato dirigido ou em leque. Certificado, para 1 litro	Unid	100	7,46	746,00
4	Borrifador	Fabricado em polipropileno, com jato dirigido ou em leque. Certificado, para 500 ml	Unid	100	4,63	463,00
5	Cortador de Unhas	Cortador de unhas, grande, lâminas curvas, aço cromado.	Unid	5	6,22	31,10
6	Creme Dental	Creme dental com 1450 ppm de flúor (Monofluorofosfato de Sódio), embalagem com no mínimo 90 g . Composição: Calcium Carbonate, Aqua, Glycerin, Sodium Lauryl Sulfate, Sodium Monofluorophosphate, Aroma, Cellulose Gum, Tetrasodium Pyrophosphate, Sodium Bicarbonate, Benzyl Alcohol, Sodium Saccharin, Sodium Hydroxide. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	15	3,00	45,00
7	Creme para assaduras	Dermatologicamente testado. Sem corante. contendo 5.000 UI de retinol, 900 UI de colesterciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Excipientes: lanolina, talco, óleo mineral, petrolato branco, PEG-30 dipolihiidroxiestearato, polietileno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Unidades com no mínimo 15 gramas	Unid	15	17,89	268,35
8	Escova de dente descartável	Escova de dente descartável ;	Unid	50	3,13	156,50
9	Escova para limpeza	Escova para limpeza de unhas , base de plástico, pequena , cerdas em nylon.Certificado INMETRO	Unid	100	4,23	423,00



Município de Guaratuba Estado do Paraná

10	Fralda descartável	Fralda descartável para bebês, tamanho G, com 20 unidades. Composição: celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6.	Pct	6	20,11	120,66
11	Fralda descartável	Fralda descartável para bebês, tamanho M, com 24 unidades. Composição: celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6.	Pct	6	20,11	120,66
12	Fralda descartável	Fralda descartável para bebês, tamanho P, com 28 unidades. Composição: celulose, polímero superabsorvente, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, fragrância, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde nº 6.	Pct	25	21,47	536,75
13	Lenço Umedecido	Lenço umedecido com 20 cm x 12 cm, contendo no mínimo 70 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Cx/pct	20	5,53	110,60
14	Mamadeira	Frasco de 250 ml. Composição: frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno; bico de silicone. Produto garantido contra defeitos de fabricação.	Unid	5	19,95	99,75
15	Sabonete Infantil	Sabonete infantil, hipoalergênico, barras de no mínimo 80 g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	50	2,38	119,00
16	Shampoo	Shampoo Cabelos normais, mínimo de 400 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	25	6,30	157,50
17	Shampoo Infantil	Shampoo que não Irrite Os Olhos, mínimo de 200 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	25	9,32	233,00
18	Toalha de rosto	Composição: 96% algodão e 4% poliéster. Medidas mínias 49 cm x 80 cm.	Unid	110	9,33	1.026,30
	TOTAL				R\$	4.869,67

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Corda para Varal	Corda de nylon p/ varal, com 10 metros (3mm x 10m) . Certificado INMETRO	Unid	70	3,50	245,00
2	Desengripante e Desengraxante	Desengripante com mistura de minerais e derivados de petróleo, Anti-corrosivo, Desengripante, Lubrificante e Eliminador de umidade. Frasco contendo mínimo de 500 ml. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid	20	28,37	567,40
3	Desinfetante para Uso Geral	Desinfetante Líquido; fragrâncias flores de limão, pinho, brisa do mar; pronto para uso com ação germicida/bactericida/fungicida. Para ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de pH, solvente, fragrância, corante e veículo. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Frasco com mínimo de 500 ml.	CX	280	30,81	8.626,80
4	Desodorante Sanitário	Desodorante, tipo pedra sanitária, perfumado - odores lavanda, pinho e marine, embalada em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30 g , com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corante. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira, pacote com 12 unidades	PCT	138	11,54	1.592,52
5	Desodorizador Ambiental	Desodorizador em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	230	12,57	2.891,10



Município de Guaratuba Estado do Paraná

6	Desodorizador de Banheiro	Desodorizador de banheiro, aerosol, com perfume, com no mínimo 350 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	130	10,45	1.358,50
7	Desodorizador de Banheiro	Desodorizador de banheiro, aerosol, com perfume, com no mínimo 250 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	130	16,60	2.158,00
8	Detergente para Louças	Detergente, lava louças líquido para pronto uso, neutro. Embalagem plástica resistente, tampa bico dosador. Frasco contendo mínimo de 500 ml. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfato de sódio. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira, caixa com 24 unidades	cx	333	39,81	13.256,73
9	Embalagem Plástica	Embalagem plástica para alimentos, para uso em geladeira, freezer, microondas. Embalagem contendo 1 rolo com 1000 unidades de 20x35 cm, para até 3 kg. Certificado pelo INMETRO.	Rolo	340	11,34	3.855,60
10	Escova de Roupa	Escova, base de madeira, oval, cerdas em nylon. Certificado INMETRO.	Unid	130	3,49	453,70
11	Escova	Escova, de nylon, para limpeza de vaso sanitário, cabo de plástico com no mínimo 30 cm de comprimento , com suporte. Certificado INMETRO.	Unid	150	3,46	519,00
12	Esfregadeira	Esfregadeira para tanque de lavar roupa tamanho padrão , em alumínio.	Unid	5	33,50	167,50
13	Esponja	Esponja nº 2 palha grossa	Unid	140	2,85	399,00
14	Esponja para Carros	Esponja, Antibactericida, em dupla face, sendo uma de espuma (macia) e a outra de fibra (meio áspera), resistente, não tóxica, tamanho aproximado 140 X 90 X 40 mm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT para	Unid	40	15,05	602,00



Município de Guaratuba Estado do Paraná

		o produto.				
15	Espanja Sintética para Louças	Espanja, tipo dupla face , com espuma de poliuretano em uma das faces e com abrasivo na outra; formato retangular, com ação antibacteriana. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto certificado INMETRO.	Unid	2.420	1,26	3.049,20
16	Filme PVC	Filme em PVC, rolos de 28 cm x 30 m , para embalar alimentos. Certificado pelo INMETRO.	Rolo	190	7,66	1.455,40
17	Filme PVC	Filme em PVC, rolos de 40 cm x 300 m , para embalar alimentos. Certificado pelo INMETRO.	Rolo	60	39,33	2.359,80
18	Filtro Coador	Filtro coador de papel, para café, de 1ª qualidade, tamanho nº 103 , em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Cx	470	3,22	1.513,40
	TOTAL				R\$	45.070,65

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Flanela	Flanela branca de algodão, medidas mínimas de 29 cm x 39 cm .	Unid	1.080	2,16	2.332,80
2	Fósforo	Fósforo. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, produto não perecível. Maço com 10 caixas com 40 fósforos . Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, ABNT.	Maço	340	3,04	1.033,60
3	Hipoclorito de Sódio	Desinfetante de uso geral com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio 8,0% a 10% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto . Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Frasco	760	4,01	3.047,60



Município de Guaratuba Estado do Paraná

4	Lã de Aço	Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo no mínimo 8 unidades cada , peso líquido de 60 gramas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Pct	800	1,77	1.416,00
5	Lava Auto	Lava Auto - Indicado para todos os tipos de automóveis e pinturas, podendo ser usado todas as vezes que for lavado o automóvel. Em embalagem de 500 ml . Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	20	17,75	355,00
6	Lava Auto com Cera	Lava auto com cera, indicado para todos os tipos de automóveis e pinturas, podendo ser usado todas as vezes que for lavado o automóvel. Em embalagem de 200 ml . Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	20	15,34	306,80
7	Limpa Forno	Embalagem com 250 ml . Composição: soda cáustica, espessante e água.	Frasco	120	8,40	1.008,00
8	Limpa Pneus	Produto para restaurar a cor original dos pneus e das partes de borracha em embalagem de 500 ml . Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	10	12,09	120,90
9	Limpa Vidro	Limpador de vidros. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, solvente e água. Embalagem plástica - frasco contendo 500 ml . Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	cx	107	37,66	4.029,62
10	Limpador de Tapete	Detergente limpa tapetes embalagem de 1 litro . Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unid	15	14,02	210,30



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

11	Limpador de Uso Geral - Limpeza Pesada	Limpeza pesada, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos. Embalagem contendo no mínimo 500 ml. Fragrâncias de laranja, lavanda, maçã verde e pitanga. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente, conservante, espessante, coadjuvantes, sequestrante, corante, água e fragrância. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Frasco	580	6,16	3.572,80
12	Limpador Multiuso	Limpador Multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Fragrâncias laranja, maçã verde, pitanga. Embalagem no mínimo de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Frasco	2800	4,11	11.508,00
13	Limpador Perfumado	Para pisos, azulejos e outras superfícies laváveis, fórmicas, pias e bancadas. Embalagem com 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, corantes, fragrância e água.	Frasco	480	4,47	2.145,60
14	Lixeira	Lixeira em plástico 11 litros . Certificado pelo INMETRO. Cores diversas	Unid	12	13,75	165,00
15	Lixeira	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 100 litros . Cores diversas Certificado pelo INMETRO.	Unid	25	131,07	3.276,75
16	Lixeira	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 25 a 30 litros . Certificado pelo INMETRO.	Unid	45	37,94	1.707,30
17	Lixeira	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 50 litros . Certificado pelo INMETRO.	Unid	25	74,30	1.857,50
18	Lixeira	Lixeira plástica telada, capacidade 8 litros . Certificado pelo INMETRO.	Unid	65	5,70	370,50



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

19	Lustra Móveis	Lustra móveis brilho seco, frasco com 500 ml. Composição: Silicones, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante, fragrância e água. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Frasco	370	6,94	2.567,80
20	Luva para Limpeza	Luva em látex natural, tamanho grande. Complemento: luva com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Par	440	4,43	1.949,20
21	Luva para Limpeza	Luva em látex natural, tamanho pequeno. Complemento: luva com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Par	380	4,10	1.558,00
22	Luva para Limpeza	Luva em látex natural, tamanho médio. Complemento: luva com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Par	740	4,52	3.344,80
23	Óleo de Peroba	Para janelas, portas e objetos de madeira. Frasco com 200 ml. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante.	Frasco	120	10,01	1.201,20
24	Pá	Pá plástica para lixo, com cabo longo. Certificado pelo INMETRO.	Unid	65	5,45	354,25
25	Panos para Limpeza	Pano branco felpudo, 100% algodão, medida mínima de 40x30 cm. Absorvente, longa durabilidade.	Unid	600	3,46	2.076,00
26	Pano de Chão	Pano de chão atoalhado 67 x 39.	Unid	1270	3,76	4.775,20
27	Panos de Prato	Pano de Prato 100% Algodão cru. Medidas mínimas 52x70cm. Bordas com bainha.	Unid	1600	2,86	4.576,00
28	Panos para Limpeza	Pano multiuso com furinhos, para limpeza da cozinha e outros ambientes. Com agente antibacteriano. Embalagem com 5 unidades de 60x33 cm aproximadamente. Composição: 100% viscose.	Emb	240	4,08	979,20
29	Panos para Pia	Pano em flanela branca, medida mínima de 30x35 cm. Composição: 100% Algodão.	Unid	580	1,90	1.102,00
	TOTAL				R\$	62.947,72



Município de Guaratuba Estado do Paraná

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Pasta Cristal	Com ação desengordurante e desengraxante, para limpeza pesada em geral, em mármore, pisos e azulejos. Composição: sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Embalagem de 500 g. Produto notificado pela ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.	cx	41	36,68	1.503,88
2	Prendedor	Prendedor para roupas, de plástico, embalagem com 12 unidades. Produto pelas condições gerais da ABNT.	Pct	135	2,88	388,80
3	Querosene	Querosene. Composição: hidrocarbonitos 100% destilado de petróleo. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Frasco	390	9,38	3.658,20
4	Rodo grande	Base de madeira com duas borrachas; medindo no mínimo 60 cm; com cabo de madeira revestido e com rosca; medindo no mínimo 1,20m, com suporte suspensor. Produto pelas condições gerais da abnt.	Unid	50	9,30	465,00
5	Rodo pequeno 40 cm.	Rodo com duas borrachas, medindo 40 cm; com cabo de plástico revestido e com rosca; medindo 1,20m, com suporte suspensor. Composição: material sintético, pigmentos, madeira e metal. Produto pelas condições gerais da ABNT.	Unid	455	7,33	3.335,15
6	Saponáceo	Saponáceo cremoso 300 ml , composição linear. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	cx	52	46,64	2.425,28
7	Saponáceo	Saponáceo em pó (granulado), com detergente, Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo mínimo de 300 g. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados	cx	33	51,56	1.701,48



Município de Guaratuba Estado do Paraná

		retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
8	Silicone Líquido	Silicone Líquido - indicado para limpeza, de painéis ,para - choques, vinil, plásticos e borrachas em geral. Em embalagem de 250 ml. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	30	12,40	372,00
9	Soda Cáustica	Soda cáustica em escamas, 1 kg , embalagem resistente com tampa lacrada. Desincrustante alcalino, produto de uso domiciliar. Composição: hidróxido de sódio em escamas 96/98%. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Frasco	55	15,36	844,80
10	Vassoura com Cerdas	Vassoura com cerdas de nylon duras para piso rústico e calçadas, cabo rosqueado, resistente, em madeira envolta em plástico. A base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo da vassoura deverá ser de madeira resistente e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor. Certificado pelo INMETRO.	Unid	265	7,54	1.998,10
11	Vassoura	Vassoura de palha, com cabo de madeira envolto em plástico, com suporte suspensor. Certificado pelo INMETRO.	Unid	105	15,45	1.622,25
12	Vassoura	Vassoura de pelo de crina animal, medidas 60 x 5 cm , com cabo revestido de plástico e com rosca, com suporte suspensor. Certificado pelo INMETRO.	Unid	90	11,04	993,60
13	Vassoura	Vassoura sintética com cabo de madeira envolto em plástico. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.	Unid	355	6,04	2.144,20
14	Veneno	Veneno em aerosol para pernilongos, moscas, baratas e formigas. Embalagem com 300 ml. Composição: Praletrina 0,102%, D-Fenotrina 0,125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes.	Unid	220	10,19	2.241,80
15	Veneno	Veneno isca para barata. Caixa com 06 unidades. Ingrediente Ativo: Indoxacarbe 0,25%. Composição: Indoxacarbe, Atrantes, Anti-oxidante, Conservante e Coadjuvantes. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e condições gerais da ABNT.	Cx	135	24,36	3.288,60
16	Veneno	Veneno isca para rato. Caixa com 04 unidades. Composição: Brodifacoum 0,005%p/p; atrativo, corante, desnaturante e conservante 100% p/p.	Cx	135	11,18	1.509,30



Município de Guaratuba Estado do Paraná

		Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e condições gerais da ABNT.				
17	Veneno	Veneno tipo inseticida residual, para aplicação em madeira seca, no combate e prevenção aos insetos que a destroem. Embalagem com 500 ml, incolor. Composição: Cipermetrina 0,10% p/p, coadjuvante e veículo.	Unid	50	18,45	922,50
	TOTAL				R\$	29.414,94

LOTE 6 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Sabão em Barra	Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada , peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Emb	392	7,53	2.951,76
2	Sabão em Pó	Sabão em pó, pacote com 1 kg , produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. que contenha alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid	8100	6,94	56.214,00
3	Sabonete	Sabonete em tablete ; diversos odores; tipo comum; deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não rachar e não desmanchar com facilidade, contendo 80 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid	880	1,56	1.372,80



Município de Guaratuba Estado do Paraná

4	Sabonete Líquido	Sabonete Perolizado, com fragrância, antisséptico. Complemento; galão contendo 5 litros . Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Gl	132	21,41	2.826,12
5	Sabonete Líquido	Sabonete líquido antibactericida triclosan 0,5%, perolizado, com fragrância; antisséptico; refil em sachê de no mínimo 800 ml . Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Sch	590	9,37	5.528,30
TOTAL					R\$	68.892,98

LOTE 7 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Guardanapo	Guardanapos de papel aproximadamente 23,5 cm X 23,5 cm , branco, fibra de celulose virgem (não reciclada), pacote com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Pct	740	2,86	2.116,40
2	Papel Higiênico	Papel higiênico com 4 rolos de 60mx10cm. Folha simples picotada e gofrada. Composição: 100% fibras celulósicas. Produto notificado pela ANVISA/Ministério da Saúde e certificado pelo INMETRO. Fardo com 64 rolos.	fardo	460	52,71	24.246,60
3	Papel Toalha	Papel toalha com 2 rolos de 60 folhas cada, medidas 20 cm x 20 cm aproximadamente. Composição: 100% fibras celulósicas. Produto notificado pela ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.	Pct	780	4,40	3.432,00
4	Toalha de Papel	Toalha de papel. Apresentação intercalada com duas dobras; medindo aproximadamente 20 cm x 27 cm; na cor branca ou natural. Fardo contendo 1250 folhas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis)	Fd	110	16,25	1.787,50



Município de Guaratuba Estado do Paraná

		meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.				
	TOTAL				R\$	31.582,50

LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Copo descartável	Copo Descartável, para líquido quente e/ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade mínima 180 ml e máxima 200 ml. Caixa com 3000 copos. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos devem ser gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT e INMETRO para o produto.	Cx	340	83,17	28.277,80
2	Copo descartável	Copo Descartável, para líquido quente e/ou frio para café, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 copos. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos devem ser gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT e INMETRO para o produto.	Cx	231	73,39	16.953,09
	TOTAL				R\$	45.230,89



Município de Guaratuba Estado do Paraná

LOTE 9 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Saco Plástico	Saco para lixo biodegradável fosco; para lixo tipo d1 (resíduos comuns); 100 litros (mínimo de 75cm x 105cm x 0,12mm), embalagem com 5 unidades. Produto notificado pela ANVISA/Ministério da Saúde, certificado do INMETRO e condições da ABNT.	Pct	5800	5,80	33.640,00
2	Saco Plástico	Saco para lixo biodegradável, de 15 L , preto reforçado, fosco, embalagem com 10 unidades. Produto notificado pela ANVISA/Mnistério da Saúde, certificado do INMETRO e condições da ABNT.	Pct	700	5,51	3.857,00
3	Saco Plástico	Saco para lixo biodegradável, com capacidade para 50 litros (mínimo de 63X80), medida compatível de material resistente, embalagem com 10 unidades. Produto registrado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Pct	450	6,81	3.064,50
4	Saco Plástico	Saco para lixo biodegradável, de 30 lts , (mínimo de 53X62) preto reforçado, fosco, embalagem com 10 unidades. Produto notificado pela ANVISA/ Ministério da Saúde, certificado do INMETRO e condições da ABNT.	Pct	2850	4,10	11.685,00
TOTAL					R\$	52.246,50

LOTE 10 – LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Toalha de Papel	Toalha de papel. Apresentação intercalada com duas dobras; medindo aproximadamente 22,5cm x 22,5 cm ; na cor branca ou natural. Fardo contendo 1250 folhas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.	Fd	1.750	60,97	106.697,50
TOTAL					R\$	106.697,50

O valor pago na totalidade desse edital é de R\$ 510.916,12 (quinhentos e dez mil e novecentos e dezesseis reais e doze centavos).



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

3. Condições Gerais:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no endereço Avenida 29 de abril, 450 – CENTRO, Guaratuba PR, telefone (41) 3472-8513.

3.3. A prorrogação de prazo de entrega dos produtos somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Guaratuba.

3.4. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração de Guaratuba.

3.4.1. O Aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da respectiva entrega dos produtos e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017 - PMG

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0xx/2017

O Município de Guaratuba PR, neste ato representado por seu Prefeito, nos termos da Lei 10.520, de 20 de janeiro de 2014, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 29 de maio de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2017, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares e todas as Secretarias Municipais do Município de Guaratuba.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, improrrogáveis, contada a partir de sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderiam advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xxx).

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

XX

5) Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega

5.1) Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR, no endereço Avenida 29 de abril, 450 – CENTRO, Guaratuba PR, telefone (41) 3472-8513.

6) Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor lance, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do objeto, quantidade, preço unitário do objeto e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.**



Município de Guaratuba Estado do Paraná

6.2) As demais condições de pagamento são as contidas no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

7) Cláusula Sétima - Da entrega

7.1) A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

8) Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.2) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial da ata, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total da Ata, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.3) A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Cláusula Décima - Das condições de recebimento

10.1) O objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

10.2) As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação e somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada pedido ou para um grupo de pedidos.

10.4) O fornecimento se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Contratante, ficando a critério desta requerer a entrega parcial e parceladamente ou a entrega integral dos produtos, conforme anexo I.

10.5) No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição especificada no edital.

10.5.1) No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

10.6) Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.7) A Secretaria de Municipal de Administração realizara a fiscalização do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o produto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a correção de irregularidades;

10.8) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

10.9) O recebimento final do objeto constante do Anexo I, deste Edital, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, conforme Anexo I deste Edital.

10.10) Não serão aceitos produtos que não atendam às exigências contidas no Anexo I do Edital.

11) Cláusula Décima Primeira - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar a ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;
- e - o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - a solicitação das detentoras para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Cláusula Décima Segunda - Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

12.1) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. **Edilson Garcia Kalat**, Secretário de Administração, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:



Município de Guaratuba Estado do Paraná

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração

14) Clausula Décima Terceira – Das disposições finais e do foro

14.1) Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
06.182.00582-035 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 FUNREBOM

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



Município de Guaratuba Estado do Paraná

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.00522-006 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,
PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE
10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 002 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.00532-078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
00331 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
00495 – Atenção Básica

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.00532-087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
00314 – SUS Estadual

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
DE GUARATUBA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs



Município de Guaratuba Estado do Paraná

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DO URBANISMO
15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP
06.182.00582-034 MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Guaratuba PR, xx de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edilson Garcia Kalat

Secretario de Administração

CPF n.º xx



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 002/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO –IV

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa indicação da razão social e CNPJ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares e todas as Secretarias Municipais do Município de Guaratuba, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares e todas as Secretarias Municipais do Município de Guaratuba, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____ e Inscrição Estadual sob n.º. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 002/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Local e data.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.____/____-____, inscrição estadual nº. _____-____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____.____/____, inscrito no CPF sob o nº. _____.____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IX

Minuta

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0xx/2017

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **XX** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: **XX.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XX, XX – XX, XX-Pr inscrita no CNPJ nº XX/XX, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares e todas as Secretarias Municipais do Município de Guaratuba, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Parágrafo Primeiro:

Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigida neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2017, seus anexos e a Proposta do Contratado.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO dos bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da conferência e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo:

Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITA 04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres) 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 06.182.00582-035 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 FUNREBOM

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 Recursos ordinários (Livres) 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



Município de Guaratuba Estado do Paraná

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.00522-006 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,
PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE
10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 002 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.00532-078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00331 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

00495 – Atenção Básica

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.00532-087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00314 – SUS Estadual



Município de Guaratuba Estado do Paraná

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs****Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL****Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL****08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA****Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO****23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO****Unidade 001 - DEPARTAMENTO DO URBANISMO****15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO****Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL****04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA****Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR****02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA****Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP****06.182.00582-034 MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS****Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA****15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS****3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO****00000 Recursos ordinários (Livres)****CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação ou do recebimento do pedido;

O aceite/aprovação dos materiais se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato pelos técnicos da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – entregar os produtos de acordo com as especificações do contrato;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Administração, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor dos materiais não entregues no prazo estabelecido;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Secretário de Administração Sr Edilson Garcia Kalat ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;



Município de Guaratuba Estado do Paraná

b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edilson Garcia Kalat

Secretário de Administração

CPF n.º xx

xx

xx

Sócia administradora

CPF n.º xx



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - X

Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo (papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)